



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PORTARIA Nº 017.PA.2017**  
**PA nº 017.2017.000070**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 45, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 11.03.2015;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** que o Procedimento Administrativo é adequado ao acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, de políticas públicas ou instituições, e ainda, ao embasamento de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (art. 45, incisos II e IV, da Resolução nº 006/15 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público participou da Audiência Pública realizada na Assembleia Legislativa do Amazonas, sob o tema “Tarifas Abusivas e apropriação dos sistemas de água e esgoto do Viver Melhor pela Manaus Ambiental: propostas e soluções alternativas”;

**CONSIDERANDO** que participaram da Audiência Pública representantes do Poder Legislativo do Amazonas, do PROCON/AM, da PGE/AM, da DECFS, da ARSAM e da Empresa Manaus Ambiental;

**CONSIDERANDO** que foi levantado na referida audiência os seguintes pontos: (1) Inadequação na manutenção do sistema de tratamento do Viver Melhor pela empresa concessionária Manaus Ambiental; (2) Inadequação nos serviços de coleta e tratamento de esgoto pela empresa concessionária Manaus Ambiental; (3) Cobranças abusivas das referidas tarifas de água e esgoto pela empresa concessionária Manaus Ambiental; (4) Intenção da comunidade do local em assumir a administração dos seus sistemas de tratamento de água e esgoto; (5) o teor do Ofício nº 137/2017/GDDC/ALEAM;

**RESOLVE instaurar** o presente **Procedimento Administrativo nº 017.2017.000070**, com a finalidade de **acompanhar e concluir acerca dos cinco pontos acima descritos**, todos afetos à concessão municipal de fornecimento de água e esgoto, operada pela da empresa Manaus Ambiental S/A, objetivando desde logo: (I) a Autuação deste PA; (II) a designação da servidora Eliane Karol de Souza Costa, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar o presente Procedimento Administrativo; (III) a designação de audiência com a representante da(s) interessada(s) e com os participantes da referida Audiência Pública, para colher informações acerca das questões ora tratadas e propor soluções adequadas, conforme o regime jurídico pertinente.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 27 de junho de 2017.

**Lincoln Alencar de Queiroz**  
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Lincoln A. Queiroz em 27/06/2017.

